DocuSign Envelope ID: 23CFAF31-80F5-430C-909C-CC83048619B5

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

## 2ª VARA CÍVEL - FORO DE SANTO ANDRÉ

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (Praça Única)** dos direitos do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação da executada: **ROBERTO DE OLIVEIRA MILATIAS (CPF/MF Nº 007.148.178-80)** e **DIVANETE AFONSO MILATIAS (CPF/MF Nº 254.571.858-00)**, bem como do terceiro interessado **IRISH INCORPORAÇÃO LTDA. (CNPJ/MF Nº 09.002.728/0001-27)** e dos credores **WALTER HOSSNE FILHO (CPF/MF Nº 079.960.398-87), MARCELO LUIZ FERNANDES (CPF/MF Nº 520.088.271-00), ELAINE APARECIDA ALMEIDA DA COSTA** e **ITAÚ UNIBANCO S.A (CNPJ/MF Nº 60.701.190/0001-04)**

O MM. Juiz de Direito Dr. Luís Fernando Cardinale Opdebeeck da 2ª Vara Cível Foro de Santo André, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam -se os autos da Ação de Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS (CNPJ/MF Nº 15.429.229/0001-13)** em face de **ROBERTO DE OLIVEIRA MILARIAS (CPF/MF Nº 007.148.178-80)** e **DIVANETE AFONSO MILATIAS (CPF/MF Nº 254.571.858-00),** nos autos do **Processo nº 0014230-78.2016.8.26.0554**, tendo como o Processo Principal nº 1019638-67.2015.8.26.0554, e foi designada a venda dos direitos do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

**01** - **IMÓVEL** - **Localização do Imóvel:** Rua Siqueira Campos, nº 107, Apto 72, Bloco 02, Residencial Paris, Centro, Santo André/SP- CEP: 09020-240 - **Descrição do Imóvel:** Apartamento nº 72, localizado no 7º pavimento do bloco 2 do "Edifício Claude Monet", integrante do empreendimento imobiliário denominado "Residencial Paris" situado na Rua Siqueira Campos nº 107, Bairro Casa Branca, Santo André/SP, contendo living; varanda com churrasqueira; lavabo; circulação íntima; 04 (quatro) dormitórios servidos por varandas, sendo dois deles do tipo suíte, com banheiros privativos; 01 (um) banheiro social; cozinha; área de serviço e banheiro de empregada; possuindo área privativa real de 114,56m²; área comum real de divisão não proporcional de 20,45m², correspondente à vaga dupla nº 78/79 do subsolo; área comum real de divisão proporcional de 61,13m²; perfazendo uma área total real de 196,14m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,79057%.

**Dados do Imóvel**

| | | |
|---|---|---|
| **Inscrição Municipal n°** | 05.012.084 | |
| **Matrícula Imobiliária n°** | 120.363 | 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP |

**Ônus**

| Registro | Data | Ato | Processo/Origem | Beneficiário / Observações |
|---|---|---|---|---|
| Av.01 | 28/09/2011 | Hipoteca | - | Itaú Unibanco S/A. |
| R.04 | 13/09/2017 | Hipoteca Judiciária | Proc. nº 1007344-80.2015.8.26.0554 | Marcelo Luiz Fernandes e Elaine Aparecida Almeida da Costa. |
| R.05 | 11/06/2018 | Hipoteca Judiciária | Proc. nº 1016247-07.2015.8.26.0554 | Roberto Oliveira Milatias |
| Av.06 | 26/12/2018 | Penhora Exequenda | Proc. nº 0014230-78.2016.8.26.0554 | Condomínio Residencial Paris |
| Av.07 | 25/04/2019 | Penhora | Proc. nº 1007344-80.2015.8.26.0554 | Marcelo Luiz Fernandes e Elaine Aparecida Almeida da Costa. |

**OBS 01:** O Residencial Paris é composto por 03 (três) torres de uso residencial, portaria de entrada, hall de entrada, churrasqueira, espaço gourmet, forno de pizza, gerador, jardim, piscina, piscina infantil, playground, quadra poliesportiva, sala de ginástica, salão de festa, salão de jogos, sauna, vestiário e garagens (Laudo de Avaliação às fls. 172/255).
**OBS 02:** Os executados adquiriram o imóvel supramencionado por meio de Compromisso de Compra e Venda/Permuta (Fls. 11/18 – Processo nº 1016247-07.2015.8.26.0554). Em razão da não averbação do Compromisso de Compra e Venda, foi deferido a penhora dos direitos que os Executados possuem sobre o bem imóvel (Fls. 54).
**OBS 03:** Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, a Hipoteca averbada à AV. 01 será extinta.
**Valor de Avaliação do imóvel:** R$ 700.000,00 (Jun/2020 - Homologação às fls. 347).
**Valor de avaliação atualizado:** R$ 840.402,50 (Abr/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.
**Débitos Tributários:** Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).
**Débito Exequendo/Condominial:** R$ 135.604,81 (Nov/2021 – fls. 344-346).
**02** - A Praça Única terá início em **21 de junho de 2022, às 16 horas, e se encerrará no dia 21 de julho de 2022, às 16 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC).
**03** - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis **(www.alfaleiloes.com)**, conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob n° 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal **http://www.alfaleiloes.com** (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ).
**04** - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).
**05** - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).
**06** - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).
**07** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no **https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp**, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).
**08** - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ n° 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução n° 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto n° 21.981/32).
**09** - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.
**10** - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução n° 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução n° 236/2016, CNJ).
**11** - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.
**12** - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1°, do CPC).
**13** - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).
**14** - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM n° 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.
**15** - **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, n° 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico **contato@alfaleiloes.com**, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: **www.alfaleiloes.com**.
**16** - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 12 de maio de 2022. Eu, escrevente, digitei. Eu, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.
**DR. LUÍS FERNANDO CARDINALE OPDEBEECK - JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCIMEIRE OLIVEIRA DE AVILA JOAQUIM, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALGUERES – PROCESSO FÍSICO Nº 0006267-62.2014.8.26.0045, MOVIDO POR ANTONIO CARLOS DE MENDONÇA - PRAZO DE 30 DIAS**. A Doutora NAIRA BLANCO MACHADO , MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Arujá, da Comarca de Arujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a requerida **LUCIMEIRE OLIVEIRA DE AVILA JOAQUIM**, com endereço à Rua Santa Helena, 518, casa 02, Vila Sagrado Coração de Maria, CEP 08742-150, Mogi das Cruzes - SP, que lhe foi proposta uma ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de **Antonio Carlos Mendonça**, referente a falta de pagamento da locação do imóvel localizado na Avenida dos Expedicionário, nº 303 – fundos – centro – Arujá-SP, dos meses de janeiro à setembro de 2014. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo de 30 dias do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Aruja, aos 20 de abril de 2022. NAIRA BLANCO MACHADO JUÍZA DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1036059-50.2018.8.26.0224** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos **Espólio de Áurea Maria da Fonte Ferreira,** CPF/MF 986.545.008-91; **Espólio de Raul Mourão Ferreira**, CPF/MF 178.123.997-53 ambos representados por **Vera Lúcia da Fonte Ferreira**, CPF/MF 160.286.888-35 (por si e como inventariante dos Espólios), que **Condomínio Centro Comercial Conjunto Habitacional Zezinho Magalhães Prado** lhes ajuizou ação de Execução para cobrança de R$ 165.256,65 (fls.190), a título de despesas condominiais da loja 31,no pavimento inferior do condomínio autor. Estando a executada em local ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 03 dias úteis, após os 20 dias supra, pague o débito atualizado (caso em que a verba honorária será reduzida pela metade), sob pena de penhora, ou ofereça Embargos em 15 dias úteis, facultado à executada neste prazo, reconhecendo o crédito do exeqüente e depositando 30% do valor em execução mais custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de maio de 2022.

**Anuncie:**
**11. 3729-6600**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001488-49.2019.8.26.0505 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS, na forma da Lei, etc. Faz saber a Paulo Soares das Neves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 36.628.963-9, CPF 435.010.364-34, com endereço à Avenida Jose Moreira, 840, B, Jardim Quarto Centenario, CEP 09341-120, Mauá - SP, que Mary Lucia Chuedde Sherady ajuizou ação de execução, para cobrança de R$13.373,60(fev/22). Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito, atualizado e acrescido das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10%, sobre o valor total da dívida (art. 523, §1º do CPC), iniciando-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525 do CPC). Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 04 de abril de 2022. **[19,20]**

**5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI DE PINHEIROS/SP**
Edital de Citação e Intimação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 1012659-98.2017.8.26.0011. A MMa. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dra. Luciana Bassi de Melo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **JOSÉ ANDRADE SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Contador, RG 54.347.109, CPF 377.482.308-11, com endereço à Rua Clemente Bernini, 160, Apto. 57 bloco 01, Jardim do Lago, CEP 05397-100, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA POLITÉCNICA**, alegando em síntese que referente às taxas condominiais do Apto. 57, Bloco 1 do Condomínio Residencial Vista Politécnica, R. Clemente Bernini, 160, São Paulo-SP, CEP 05397-100, há inadimplemento das parcelas vencidas de julho e agosto/2017. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, pague a dívida no valor de R$ 8.475,77 (planilha fls 280/281 - 05/08/2021), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil), sendo que o prazo para embargos é 15 (quinze) dias e para que apresente resposta e que os prazos mencionados fluirão após o decurso do prazo do presente edital, bem como, foi determinada a sua INTIMAÇÃO do arresto do imóvel registrado na matrícula nº 238.909, do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sendo o Apto. 57, Bloco 1, do Condom. Residencial Vista Politécnica, R. Clemente Bernini, 160, São Paulo-SP, CEP 05397-100 e que foi nomeado o executado, proprietário do bem, como depositário, independentemente de outra formalidade, nos termos da r. Decisão de fls 134/135. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de abril de 2022.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1101889-10.2019.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **GERAÇÃO TEXTIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ. 06.914.895/0001-56, na pessoa de sua representante legal, que **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LEMIER LTDA**, lhe ajuizou e também contra a Unicred Blumenau uma **ação de Tutela Cautelar Antecedente - Liminar**, objetivando seja a mesma julgada procedente com a sustação do protesto efetuado indevidamente perante o 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital da DMI nº 305/1, no valor de R$ 1.287,33. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2022.

### AILTON SANTOS DA CONCEIÇÃO
CNPJ/MF 30.216.605/0001-85 - NIRE 35.140.210.287

**ATO Nº 01 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022** O Procurador - **MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS** torna público o Memorial Descritivo de Armazém Geral, Regulamento Interno, Tarifa Remuneratória em ANEXO.**MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZÉM GERAL. Declarações do Artigo 1º Decreto Lei 1.102/1903:** Rua Argonautas, nº 535, Sala A, Vila Formosa, São Paulo-SP, CEP 03360-060. **CAPITAL SOCIAL**: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **CAPACIDADE: A área para estocagem e movimentação de produtos acabados é de 434,00 m²; em galpão coberto, a área de escritórios é de 24,00m², a capacidade de armazenagem é de 1.302,00 toneladas. COMODIDADE:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere a estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional competente. **SEGURANÇA**: De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. **NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS:** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **EQUIPAMENTOS: O Armazém está equipado com 1 Paleteira elétrica e 1 Transpaleteira elétrica (Não tripulada). SERVIÇOS:** Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, lonamento e deslonamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e warrants. **REGULAMENTO INTERNO. 1. DAS MERCADORIAS: 1.1.** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **1.2.** Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. **2. OPERAÇÕES E SERVIÇOS: 2.1. Procedimento: 2.1.1.** No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. **2.1.2.** A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. **2.1.3.** As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. **2.1.4.** Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sócio da empresa depositária, podendo este último ser representado por procurador. **2.2. Prazo: 2.2.1.** O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. **2.2.2.** Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. **2.2.3.** Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§ 3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. **2.3. Seguro: 2.3.1.** O Armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. **2.4. Restrições Legais: 2.4.1.** O Armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. **2.4.2.** O Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. **2.5. Horário de funcionamento: 2.5.1.** As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 8h00m às 17h00m. **2.6. Responsabilidade: 2.6.1.** O Armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. **2.6.2.** O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. **2.7. Inadimplência: 2.7.1.** O Armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. **2.7.2.** O Inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarão os procedimentos previstos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. **3. DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1.** Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903. **TARIFA REMUNERATÓRIA. "SERVIÇO - DESCRIÇÃO - BASE DE CÁLCULO - TARIFA R$" ARMAZENAGEM** - ARMAZENAGEM POR PERÍODO DE 30 DIAS OU FRAÇÃO - **Tonelada: 54,60 - M²: 49,14. SEGURO** - SEGURO CONTRA DANOS ÀS MERCADORIAS (PERÍODO DE 15 DIAS). **"ad valorem":0,20%. MOVIMENTAÇÃO** - MERCADORIA PALETIZADA. **Tonelada: 35,15** - MERCADORIA NÃO PALETIZADA. **m³: 75,92. Tonelada: 70,13. PALETIZAÇÃO** - PALETIZAÇÃO DE MERCADORIAS. **m³: 13,50. Tonelada: 30,00. OUTROS SERVIÇOS** - EMBALAGEM OU REEBALAGEM. **Por Milheiro: 780,00.** LONAMENTO E DESLONAMENTO DE VEÍCULOS. **Por Milheiro: 115,00. VALORES EXTRAORDINÁRIOS A SEREM COBRADOS PARA OPERAÇÕES REALIZADAS FORA DO EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO (08H00M ÀS 17H00M DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA). CONFERÊNCIA** - CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS . **Hora: 23,20. MOVIMENTAÇÃO** - OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA. **Hora: 25,40. JUCESP: 157.590/22-7 em 24/03/2022**, Secretária Geral: Gisela Simiema Ceschin.

### TAMCO ARMAZÉNS LTDA
CNPJ/MF 45.080.863/0001-54 - NIRE 35.238.498.700

**ATO Nº 01 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.** O Procurador - **MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS** torna público o Memorial Descritivo de Armazém Geral, Regulamento Interno, Tarifa Remuneratória em ANEXO.**MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZÉM GERAL. Declarações do Artigo 1º Decreto Lei 1.102/1903:** Estrada Para Parnaíba, n° 6501, Franco Da Rocha - SP, CEP 07811-060. **CAPITAL SOCIAL**: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **CAPACIDADE:** A área total para estocagem e movimentação de produtos acabados é de 129.136,14m², a área de escritórios é de 126,15m², a capacidade de armazenagem é de 7.159,92 toneladas, a capacidade de Armazenagem em Tanques: 6.977,70 m³. **COMODIDADE:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional competente. **SEGURANÇA**: De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. **NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS:** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **EQUIPAMENTOS:** O armazém possui os seguintes equipamentos: Balança (Qtde: 1) (100,00 t); Compressor de ar (Qtde: 1) (7,40 kW) (500,00 N); Máquina envase graxa em potes (Qtde: 1) (2.000,00 un/h); Máquina envase graxa balde 10 (Qtde: 1) (180,00 un/h); Máquina envase de graxa em ta (Qtde: 1) (1,00 s); **SERVIÇOS:** Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, lonamento e deslonamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e warrants. **REGULAMENTO INTERNO. 1. DAS MERCADORIAS: 1.1.** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **1.2.** Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. **2. OPERAÇÕES E SERVIÇOS: 2.1. Procedimento: 2.1.1.** No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. **2.1.2.** A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. **2.1.3.** As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. **2.1.4.** Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sócio da empresa depositária, podendo este último ser representado por procurador. **2.2. Prazo: 2.2.1.** O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. **2.2.2.** Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. **2.2.3.** Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§ 3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. **2.3. Seguro: 2.3.1.** O Armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. **2.4. Restrições Legais: 2.4.1.** O Armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. **2.4.2.** O Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. **2.5. Horário de funcionamento: 2.5.1.** As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 8h00m às 17h00m. **2.6. Responsabilidade: 2.6.1.** O Armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. **2.6.2.** O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. **2.7. Inadimplência: 2.7.1.** O Armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. **2.7.2.** O Inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarão os procedimentos previstos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. **3. DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1.** Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903. **TARIFA REMUNERATÓRIA. "SERVIÇO - DESCRIÇÃO - BASE DE CÁLCULO - TARIFA R$" ARMAZENAGEM** - ARMAZENAGEM POR PERÍODO DE 30 DIAS OU FRAÇÃO - **Tonelada: 54,60 - M²: 49,14. SEGURO** - SEGURO CONTRA DANOS ÀS MERCADORIAS (PERÍODO DE 15 DIAS). **"ad valorem":0,20%. MOVIMENTAÇÃO** - MERCADORIA PALETIZADA. **Tonelada: 35,15** - MERCADORIA NÃO PALETIZADA. **m³: 75,92. Tonelada: 70,13. PALETIZAÇÃO** - PALETIZAÇÃO DE MERCADORIAS. **m³: 13,50. Tonelada: 30,00. OUTROS SERVIÇOS** - EMBALAGEM OU REEBALAGEM. **Por Milheiro: 780,00.** LONAMENTO E DESLONAMENTO DE VEÍCULOS. **Por Milheiro: 115,00. VALORES EXTRAORDINÁRIOS A SEREM COBRADOS PARA OPERAÇÕES REALIZADAS FORA DO EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO (08H00M ÀS 17H00M DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA). CONFERÊNCIA** - CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS . **Hora: 23,20. MOVIMENTAÇÃO** - OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA. **Hora: 25,40. JUCESP nº** 137.956/22-8 em 16/03/2022, Secretária Geral: Gisela Simiema Ceschin.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002046-20.2022.8.26.0477** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariah Calixto Sampaio Marchetti, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MARCIA CRISTINA SOLER ALVES**, Brasileira, RG 19755261-4, CPF 100.717.918-09, que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de sentença**, movida por **Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social - Região Administrativa Sudeste**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 29.604,85, devidamente atualizada em março/2022, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 09 de maio de 2022.

## Eletromidia S.A.

CNPJ 09.347.516/0001-81 – NIRE 35.300.458.893 – Companhia Aberta de Capital Autorizado

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de abril de 2022**

**Data, Horário e Local**: No dia 01/04/2022, às 08:30 horas, na sede social da "Companhia", na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar, parte, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia do Sr. Eduardo Azevedo Marques de Alvarenga ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) a consequente eleição do Sr. Alexandre Guerreiro Martins, atual Diretor Comercial, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (iii) a renúncia do Sr. Manoel Lemos ao cargo de membro independente do Conselho de Administração; e (iv) a eleição do Sr. Eduardo Alvarenga como membro do Conselho de Administração da Companhia para o cargo vago, nos termos do artigo 20, parágrafo 6º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações**: Os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade. (i) O aceite da renúncia apresentada pelo Sr. **Eduardo Azevedo Marques de Alvarenga**, RG nº 27.973.477-3 SSP/SP e CPF nº 299.155.458-43 ao cargo de Diretor Presidente, com efeitos a partir de 01/04/2022, nos termos da carta de renúncia apresentada à Companhia, a qual ficará arquivada na sede social; (ii) em consequência ao item (i) acima, a eleição do Sr. **Alexandre Guerrero Martins**, RG nº 18.915.725-5 SSP- SP e CPF/MF n º 197.145.888-04, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia a partir de 01/04/2022, até o término do mandato atual dos membros da Diretoria da Companhia eleitos em 03/12/2020, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, passando, então, o Sr. Alexandre Guerrero Martins a cumular os cargos de Diretor Presidente e Diretor Comercial da Companhia; (iii) O aceite da renúncia apresentada pelo Sr. **Manoel Lemos da Silva**, RG nº 50.097.409-3 expedida em Araguari - MG e CPF/ME nº 966.862.606-06, ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia, com efeitos a partir de 01/04/2022 nos termos da carta de renúncia apresentada à Companhia, a qual ficará arquivada na sede social; (iv) a eleição do Sr. **Eduardo Azevedo Marques de Alvarenga**, já qualificado acima, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com efeitos a partir de 01/04/2022, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento; e **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Assinaturas: **Mesa.** Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Conselheiros presentes:** Rodrigo Brandão Feitosa, Tiago Branco Waiselfisz, Fabio Isay Saad, Débora Mayor Vizeu, Paulo Racy Badra, Luiz Felipe Costa Romero de Barros e Manoel Lemos da Silva. São Paulo, SP, 01/04/2022. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 228.881/22-5 em 05/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

### TRANSPORTES IMEDIATO LTDA
CNPJ/MF 49.151.483/0040-20 - NIRE 35.906.201.968

**ATO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2022.** O Procurador - **MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS** torna público o Memorial Descritivo de Armazém Geral, Regulamento Interno, Tarifa Remuneratória em ANEXO. **MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZÉM GERAL. Declarações do Artigo 1º Decreto Lei 1.102/1903:** Rua Dos Aliados, nº 761 - Lote 10 e 11 Quadra 1, Campos Elíseos, Ribeirão Preto-SP CEP 14.080-570. **CAPITAL SOCIAL**: R$ 35.566.669,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais) não há destaque de capital para as filiais. **CAPACIDADE:** A área para estocagem e movimentação de produtos acabados é de 531,00 m²; em galpão coberto, a área de escritórios é de 20,00m², a capacidade de armazenagem é de 1.594,00 toneladas. **COMODIDADE:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional competente. **SEGURANÇA**: De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. **NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS:** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **EQUIPAMENTOS:** O Armazém está equipado com 1 Paleteira elétrica e 1 Transpaleteira elétrica (Não tripulada). **SERVIÇOS:** Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, lonamento e deslonamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e warrants. **REGULAMENTO INTERNO. 1. DAS MERCADORIAS: 1.1.** O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluem-se as mercadorias de natureza agropecuária. **1.2.** Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. **2. OPERAÇÕES E SERVIÇOS: 2.1. Procedimento: 2.1.1.** No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. **2.1.2.** A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. **2.1.3.** As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. **2.1.4.** Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sócio da empresa depositária, podendo este último ser representado por procurador. **2.2. Prazo: 2.2.1.** O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. **2.2.2.** Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. **2.2.3.** Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§ 3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. **2.3. Seguro: 2.3.1.** O Armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. **2.4. Restrições Legais: 2.4.1.** O Armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. **2.4.2.** O Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. **2.5. Horário de funcionamento: 2.5.1.** As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 8h00m às 17h00m. **2.6. Responsabilidade: 2.6.1.** O Armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. **2.6.2.** O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. **2.7. Inadimplência: 2.7.1.** O Armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. **2.7.2.** O Inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarão os procedimentos previstos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. **3. DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1.** Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903. **TARIFA REMUNERATÓRIA. "SERVIÇO - DESCRIÇÃO - BASE DE CÁLCULO - TARIFA R$" ARMAZENAGEM** - ARMAZENAGEM POR PERÍODO DE 30 DIAS OU FRAÇÃO - **Tonelada: 54,60 - M²: 49,14. SEGURO** - SEGURO CONTRA DANOS ÀS MERCADORIAS (PERÍODO DE 15 DIAS). **"ad valorem":0,20%. MOVIMENTAÇÃO** - MERCADORIA PALETIZADA. **Tonelada: 35,15** - MERCADORIA NÃO PALETIZADA. **m³: 75,92. Tonelada: 70,13. PALETIZAÇÃO** - PALETIZAÇÃO DE MERCADORIAS. **m³: 13,50. Tonelada: 30,00. OUTROS SERVIÇOS** - EMBALAGEM OU REEBALAGEM. **Por Milheiro: 780,00.** LONAMENTO E DESLONAMENTO DE VEÍCULOS. **Por Milheiro: 115,00. VALORES EXTRAORDINÁRIOS A SEREM COBRADOS PARA OPERAÇÕES REALIZADAS FORA DO EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO (08H00M ÀS 17H00M DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA). CONFERÊNCIA** - CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS . **Hora: 23,20. MOVIMENTAÇÃO** - OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA. **Hora: 25,40.** JUCESP nº 198.843/22-7 em 13/04/2022, Secretária Geral: Gisela Simiema Ceschin.

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL E NOTIFICAÇÃO – CONTRATO Nº 110615-03**
No que diz respeito ao EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL E NOTIFICAÇÃO, publicado nas edições dos dias 12/05, 13/05 e 14/05/22, no Jornal "GAZETA DE S. PAULO", às folhas A7, A10 e B6 cujo leilão realizar-se-á nos dias 30/05/22 e 31/05/22, faço as seguintes alterações:
**Onde se lia:** [...] **AVAL:** R$ 355.000,00. **VALOR NO 1º LEILÃO:** R$ 355.000,00. [...]
**Leia-se:** [...] **AVALIAÇÃO:** R$ 372.361,36. **VALOR NO 1º LEILÃO:** R$ 372.361,36. [...]
Atenciosamente. Em, abril/2022.
**Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva – Leiloeiro Oficial**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015997-89.2017.8.26.0008** O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Rubens Pedreiro Lopes, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **NILTON OHTA**, Brasileiro, Coordenador, RG 11.572.798-X, CPF 032.751.948-79, que lhe foi proposta uma **ação de Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Condomínio Edifício Firenze & Venezia**, e que, por Decisão de fls. 320/321 foi determinada a penhora do imóvel matriculado sob número 155.146, junto ao 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, bem como de que, às fls. 353, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO**, por edital, da constrição efetuada sobre o imóvel a seguir descrito: apartamento nº 161, localizado no 16º andar do "Edifício Venezia", Bloco "B", do Conjunto Residencial situado à Rua Cândido Lacerda, 160, no 27º Subdistrito - Tatuapé, nesta Capital-SP, contendo a área privativa real de 128,970m2, área comum real de 120,863m2, onde está incluída a área de garagem de 55,00m2, equivalente a 02 (duas) vagas, área real total de 249,833m2, fração ideal no terreno de 1,1905% e correspondendo-lhe o direito ao uso de 01 armário localizada no subsolo. Fica, ainda, **INTIMADO DA AVALIAÇÃO,** no valor de **R$786.000,00** (Abril/2022), homologada por Decisão de fls. 353 e para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de maio de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004812-98.2022.8.26.0007** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessander Marcondes França Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a (o) **CAROLINE ANNE PEREIRA MELO, Brasileira, RG 41.124.029-8, CPF362.845.768-89**, com endereço à Rua Felipe Antunes, 187, Parque Vitoria, CEP 02270-040, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 22. 292, 69, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de maio de 2022

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002973-76.2015.8.26.0106 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL NAKAO MAIBASHI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CAPEL CAIXAS DE PAPELÃO EIRELI EPP, CNPJ 07.477.236/0001-62, com endereço à RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 2116, KM30,3, SITIO APARECIDA, Caieiras - SP e CLEUSA REGINA SPALLEK, Brasileira, Viúva, Empresária, RG 46643151, CPF 199.416.688-68, pai Osvaldo Spallek, mãe Santina Versolato Spallek, Nascido/Nascida 22/08/1950, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, 2116, Km 30,3, Vera Tereza, CEP 07717-205, Caieiras - SP, que o Banco Bradesco S/A ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$19.842,92 (jul/15) decorrente do inadimplemento do contrato denominado "acordo comercial para desconto de duplicatas físicas e escriturais, cheques e antecipação de direitos creditórios", representado pelos borderôs e demonstrativo de débitos. Estando as rés em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, paguem o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que as tornarão isentas das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertidas de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 17 de março de 2022. K-19e20/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001532-61.2019.8.26.0125 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Capivari, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RENATO GIORDANO, Brasileiro, Casado, Químico, CPF 198.124.288-01, com endereço à Rua Jacomo Schincariol, 330, Sto Antônio, CEP 13360-000, Capivari - SP, que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (1000267-75.2017.8.26.0125) requerida por The Valspar Corporation Ltda em face de Química Industrial Borghesi Ltda Epp para recebimento de R$12.950,50 (set/17), foi instaurado o pedido de processamento de desconsideração da personalidade jurídica da executada para a inclusão dos sócios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Capivari, aos 24 de março de 2022. K-19e20/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0001067-55.2009.8.26.0108 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Cajamar, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Idalicio Passos de Araujo CPF 089.434.349-39 que nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença requerida por Maximum Fomento Comercial Ltda para recebimento de R$94.362,21 (abr/17) foi acolhido em 22.03.16 o pedido de desconsideração da personalidade jurídica de Frigocharque Paulista Ltda, com a inclusão dos sócios. Estando o corréu lugar ignorado, expede-se o edital para que fique citado da referida decisão e intimado, para que no prazo de 15 dias, paguem o referido valor, devidamente atualizado sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 30 supra. Será o edital, publicado e afixado na forma da lei.. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cajamar, aos 19 de abril de 2022. K-19e20/05

Edital De Citação – Prazo De 30 Dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000497-13.2017.8.26.0095 A MMa. Juíza de Direito em exercício da 1ª Vara, do Foro de Brotas, Estado de São Paulo, Dra. Marcela Machado Martiniano, na forma da Lei, etc. Faz Saber Faz Saber aos Espólios De Benedicta Rocha De Melo, Palmyra Pereira Da Silva, José Cesarino Canolla, Lazara De Mello Perlatti, Anna Alvarenga Mello (também conhecida como Anna Luiza de Mello) e Domingos xavier, na pessoa de seus inventariantes, herdeiros e/ou sucessores que Sonia Maria Neris Gomes e Luiz Carlos Gomes ajuizaram ação de Usucapião, visando a propriedade do imóvel descrito como parte ideal correspondente a 5,8084 Ha e 3,2036 Ha, totalizando 9,0120Ha, de uma área de terreno rural com as seguintes descrições e características, quais sejam: "Um imóvel rural denominado Bela Vista, situado no município de Torrinha, desta Comarca, com a área total de oitenta alqueires mais ou menos, ou 193,60 hectares de terras, contendo as benfeitorias de casas de morada, paiol, tulha, moinho, pomar, mangueirão de porcos, pastagens e 16000 cafeeiros, confrontando com sucessores de Abramo Crepaldi, Rafael Pereira da Silva, Lazaro Fini, Antonio Gregolin, Tranqüilo Galo, Eurico Oliveira e Dante Roberto Baldessinie mais quem de direito, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis de Brotas-SP., sob a matrícula nº 1345, livro 2, Cadastrado no INCRA através do Código nº 623.105.002.402-8,localizado na Estrada Municipal Três Saltos, Km 5", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Brotas, aos 11 de maio de 2022. K-19e20/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030425-03.2018.8.26.0506 A MM. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dra. ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a TUANY FILIP GERMANO, RG 110653011, CPF 126.930.297-32, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Af4 Construtora e Incorporadora Ltda. e outro, objetivando a rescisão do contrato denominado "memorando de entendimentos" firmado em 31.07.17 diante do inadimplemento absoluto e exclusivo dos réus, condenando-os ao pagamento da cláusula penal contratual de 20% sobre o valor do contrato (cláusula "5.6"). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 12 de abril de 2022. K-19e20/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030719-81.2019.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLINICA DE ESTETICA BRAGA & MILANI LTDA, CNPJ 25079136000160, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, CNPJ - 60.746.948/0001-12 alegando em síntese: Em 28/03/2019, as partes celebraram Cédula de Crédito Bancário nº 12000176, onde o(s) Executado(s) obrigou-se a realizar o pagamento da importância líquida, certa e exigível no valor de R$ 59.340,14, diluído em 60 parcelas mensais no valor de R$ 1.334,05 vencendo-se a primeira em 28/04/2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, após o prazo deste Edital, pague o débito reclamado, atualizado ou, em 15 dias, embargue a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, prazos estes a fluírem após os 20 dias supra, sob pena penhora, bem como de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de maio de 2022. K-19e20/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010633-80.2015.8.26.0114. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO BIGOLIN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALMEIDA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ 60.289.311/0001-44, e MARINHO DE ALMEIDA DEMOLIN, RG 13.464.827, CPF 068.510.568-79, que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Credcamp Sociedade de Fomento Comercial Ltda. Alegando em síntese que foi realizada a penhora dos veículos de propriedade dos executados: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ, ANO 2013, PLACA FNJ 1460, PLACA FQX 8258, I/LR DISC SPT S14 SE 7L, ANO 2016, PLACA CHX 9984, IMP/FORD ESCORT 1.8 GL, ANO 1996. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente impugnação nos termos do artigo nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 12 de abril de 2022. K-19e20/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006558-68.2022.8.26.0114 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUCIANA DE FATIMA BATISTA, RG 42.479.331-3, CPF 314.355.928-40, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por JOÃO PAULO DIAS RODRIGUES ME. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 12.539,28, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de maio de 2022. K-19e20/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034062-66.2021.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TECHNICA TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 16958213000160, com endereço à Rua Vinte e Quatro, 33, Fundos, na pessoa do sócio JOÃO M. S. JUNIOR, Jardim Colina I, CEP 13190-000, Monte Mor - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Comfica Soluções Integrais de Telecomunicações Ltda, alegando em síntese: A parte autora firmou contrato de prestação de serviço de telecomunicações em 08/10/2012, com aditivo ocorrido em 20/01/2014 e em27/07/2015, a parte autora foi surpreendida com sua inclusão no polo passivo de Reclamação Trabalhista movida por WANDERLEY LUIZ DOS SANTOS e ajuizada sob o nº 0011444- 81.2015.5.15.0092, decorrente de supostos descumprimento das normas competentes pela requerida para com seus funcionários e a sentença prolatada reconheceu a responsabilidade subsidiária da autora, situação que a levou a honrar o débito da parte ré. Mesmo buscando reaver os valores pagos por meio de composição amigável, porém semsucesso . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 27 de abril de 2022. K-19e20/05

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1045707-59.2019.8.26.0114 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Alex Souza Do Sacramento, RG 27.638.665-6, CPF 278.924.578-95, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Sociedade Campineira De Educação E Instrução para recebimento de R$31.048,07 (nov/19) decorrente de 11 (onze) mensalidades vencidas de 07.02.17 a 07.12.17 relativas ao Curso de Fonoaudiologia, RA 16134231. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que o tornará isento das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de abril de 2022. K-19e20/05

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0003025-33.2020.8.26.0127. A Dra. Rossana Luiza Mazzoni de Faria, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba/SP, na forma da Lei. Faz Saber a Ctr Comércio de Metais Eireli CNPJ 20.927.165/0001-10 que nos autos da Ação Monitória, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Orci Mardegan Duraes foi deferida a intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$9.614,83 (maio/20), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Carapicuíba, 23.03.22. K-19e20/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006264-16.2022.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Miranda Tavares de Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ARTHUR SAGGESE RIBEIRO, Brasileiro, Casado, Gerente, RG 11.388.475-3, CPF 087.047.627-03, com endereço à Rua Mogi Mirim, 1333, Frente, Jardim Novo Campos Elíseos, CEP 13050-543, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 6.257,36 (SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) com data-base de 29/03/2022, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 02 de maio de 2022. K-19e20/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1003036-43.2022.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Guilherme Amaral Toledo, na forma da Lei, etc. Faz Saber Acordo Pleno Recuperação de Crédito Lda– Epp CNPJ 24.684.618/0001-86 que Felipe de Araújo ajuizou Ação Consignatória em 15.03.22 objetivando o depósito judicial da quantia de R$2.179,22 (29.03.22 - fls. 79/80) correspondente a quitação dos cheques nºs000001 e 000003 do Banco 341, agência 8464, c/c 34606-6 datados de 15.08.17 e 15.10.17. Foi deferida a exclusão do nome do autor no cadastro de emitentes de cheques sem fundos e Serasa. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital para que no prazo de 15 dias, a fluir o prazo supra, conteste a ação, ou efetue o levantamento do valor consignado, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de maio de 2022. K-19e20/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002111-73.2019.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Assiz Ricci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JANIEDJA DOS SANTOS MELO, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Guarda por parte de Maria Helena Martins, alegando em síntese: que a menor J.C.MdosS é filha de Christian Bezerra dos Santos com a Requerida Janiedja; que os pais da menor nunca exerceram de fato o pátrio poder; que a Requerente, avó paterna da menor, exerce a guarda de fato da menor, suportando todos os seus cuidados; requer, Maria Helena, seja-lhe deferida a guarda da menor J. C.M dos S. Encontrando-se o ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. K-19e20/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002853-98.2022.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Falcone Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) COOPERATIVA HABITACIONAL CHAVAL, CNPJ 66.956.616/0001-49, por seu representante legal, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Condomínio Montes Claros. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 46.743,35 (Abr/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2022. K-19e20/05

Edital De Citação De Reus Ausentes, Incertos, Desconhecidos E Interessados, Expedido Nos Autos Do Processo Digital Nº 1001013-23.2016.8.26.0045, Requerido Por Juscivanio Santino Alves E Roberta Luciana De Oliveira Alves ? Prazo De 30 Dias. A Doutora Naira Blanco Machado, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Arujá, da Comarca de Arujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz Saber aos réus ausentes, incertos, desconhecidos e interessados que os requerentes Juscivânio Santino Alves e Roberta Luciana de Oliveira Alves, ajuizaram Ação de Usucapião, visando o domínio do imóvel descrito como lote 01, da quadra 05, sito a Rua Hercelio Mattos de Oliveira, s/nº, frente principal e Rua Perfeita Liberdade, na intersecção a sua esquerda do loteamento denominado Jardim Albino Neves, Arujá/SP, com área de 256,90m² e I.M. SO11040703.000 e lote 07, da quadra 05, sito a Rua Dr. Astélio de Toledo Fernandes, s/nº, frente principal e Rua Perfeita Liberdade na intersecção a sua direita do loteamento denominado Jardim Albino Neves, Arujá/SP, com área de 250,00m² e I.M. SO11040704.000, confrontando com quem de direito, tendo em vista a posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, querendo, no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 dias da data do Edital, contestarem a ação, sob pena de confissão e revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Arujá, aos 31 de março de 2022. K-19e20/05

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1114184-79.2019.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Novakoski Ferreira Alves de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **GERAÇÃO TEXTIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ. 06.914.895/0001-56, na pessoa de sua representante legal, que **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LEMIER LTDA**, lhe ajuizou e também contra a Unicred Blumenau uma **ação de Tutela Cautelar Antecedente - Liminar**, objetivando seja a mesma julgada procedente com a sustação do protesto efetuado indevidamente perante o 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital da DMI nº 305/2, no valor de R$ 1.287,33. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2022.

## Enxuto Comercial Ltda.

CNPJ/ME nº 46.055.141/0001-02 - NIRE 35201156571

**Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária a ser Realizada em 27 de Maio de 2022**

Nos termos da Cláusula Oitava do Contrato Social da Enxuto Comercial LTDA. ("Sociedade"), ficam os Srs. Sócios convocados para comparecer à Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a ser realizada **presencialmente**, no dia 27 de maio de 2022, às 10h, na Avenida Império do Sol Nascente, nº 350, Jardim Aurélia, Sala 14, CEP 13033/050, na cidade de Campinas/SP, a fim de deliberar sobre: (i) as contas dos administradores, o exame, a discussão e a votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (b) a destinação dada ao resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Campinas, 17 de maio de 2022. **Bruno Bragancini Júnior** - Administrador. (17, 18 e 19/05)

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site *https://flip.gazetasp.com.br*